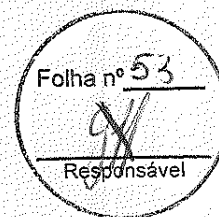




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, impressão de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos para o exercício de 2026.

1.2. Considerando a importância de disponibilizar carnê impresso, a fim de viabilizar que todos os contribuintes tenham acesso aos valores devidos e optem pela melhor forma de pagamento, beneficiando-se ou não dos descontos para pagamento em parcela única e evitando atrasos e/ou a não arrecadação de receitas importantes ao Município.

1.3. Embora muitos contribuintes atualmente tenham acesso aos meios eletrônicos para recebimento e/ou solicitação das parcelas de IPTU, ainda há no Município grande número de contribuintes que se dirigem ao balcão de atendimento para retirada de carnês de pagamento quando não recebido no seu endereço.

1.4. Visando o bom desenvolvimento administrativo e colaborativo entre Prefeitura Municipal e contribuinte, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, faz-se ainda necessário a emissão e entrega de carnês impressos nos endereços dos contribuintes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do programa 0012, Administração dos Recursos Financeiros, enquadrando-se na Ação 2201 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico – SEFIPE, cuja finalidade é “Coordenar as diversas atividades inerentes à Secretaria através dos diversos departamentos, devendo manter e ou aperfeiçoar os programas voltados a administração orçamentária e financeira do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:** Não se aplica
- 3.2. **VISITA/VISTORIA TÉCNICA:** Não se aplica
- 3.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Não se aplica
- 3.4. **REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:** Não se aplica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**



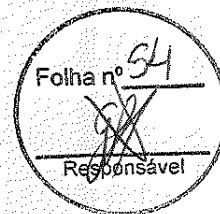
3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Não se aplica

3.7. SUSTENTABILIDADE: Não se aplica

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO: Não se aplica



4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Contratação de empresa para impressão e montagem de carnês que, obrigatoriamente, devem obedecer às descrições e especificações apresentadas no item 9.

4.1.1. O quantitativo dos carnês foi estimado com base nas aquisições de exercícios anteriores, através de pesquisa no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Imbé.

Item	Código do produto	Descrição	Unidade	Quant.
01	38031	Carnê IPTU, conforme modelo fornecido. Dimensões aproximadas: 210mm x 99mm. Capa e contracapa em 4x1, papel 90g/m². Folhas internas em 1x0, papel 75g/m², contendo: 02 parcelas únicas e 09 parcelas mensais. Confecção de Carnês de IPTU exercício de 2026.	Bloco	Até 45.000

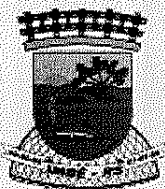
4.2. AMOSTRA: Não se aplica

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

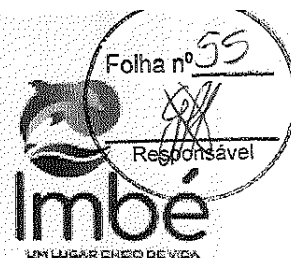
5.1.1. A Prefeitura Municipal de Imbé busca propiciar que todos os contribuintes tenham acesso aos carnês de IPTU de forma antecipada, oportunizando a opção pelo pagamento em parcela única (beneficiando-se do desconto oferecido para pagamento à vista) ou parcelamento se assim desejarem.

A partir desta demanda, podemos analisar duas opções:

- a) A produção própria, ou seja, realizada pela própria Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Comunicação e Transparência, pois seria nela onde existem o maior quantitativo de máquinas de impressão colorida. No entanto, o quantitativo de carnês a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**



serem impressos demandariam muito tempo e pessoal da Secretaria, e isso poderia acarretar numa sobrecarga para a mesma.

b) A contratação de empresa especializada no serviço gráfico, com capacidade técnica e de pessoal para a execução da demanda. Onde seria possível a compra em lote único, onde demandaria a espera de toda a produção para envio em uma única vez e isso poderia acarretar num atraso nos envios, ou então a compra através de Ata de Registro de Preços onde o fornecimento não necessita ser realizado em lote único, não atrapalhando os prazos de entrega.

Entende-se que, entre as duas opções, **a mais adequada a demanda é a letra b**, sendo também a opção de **compra através de Ata de Registro de Preço** a mais vantajosa devido aos prazos de entrega.

5.1.2. Com a utilização do Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Imbé tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem dos bens, visto que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.1.3. A opção por Registro de Preços visa atender as demandas eventuais e futuras, com a utilização de dotações e de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, tendo a Administração Municipal nesse caso a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5.1.4. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.1.5. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

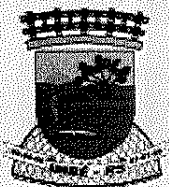
6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo Classificado.

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

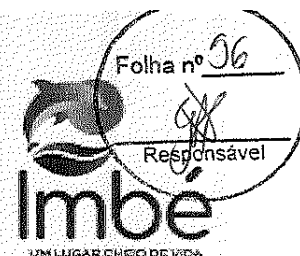
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**



7.1.1. O serviço deverá contemplar a impressão e montagem dos carnês, conforme especificações deste ETP, sem quantidades mínimas para aquisição, seguindo todas as especificações previstas no item 3 e seus respectivos subitens.

7.1.2. Os carnês impressos deverão ser entregues nos Correios, na sede da empresa vencedora, mediante informação, do contrato entre Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT e Prefeitura Municipal de Imbé, para que sejam enviados os carnês aos contribuintes via Correios.

7.1.3. ENVIO/ENTREGA DOS CARNÊS:

7.1.3.1. A Prefeitura Municipal de Imbé, possui contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT para a entrega dos carnês aos contribuintes, sendo que a entrega deverá ser realizada diretamente na Agência de Correios, da sede da empresa vencedora, para envio aos contribuintes.

7.1.3.2. Os carnês devem estar postados nos Correios, no máximo, até o dia 10 de dezembro de 2025, a fim de garantir que sejam entregues aos contribuintes em tempo hábil para pagamento da parcela única, com desconto.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, em conformidade ao disposto no Art. 106 da Lei Federal no 14.133 de 2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

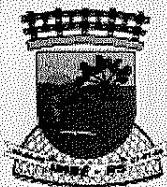
8.1. Considerando que a contratação pretendida contempla apenas um item e a importância da padronização dos carnês a serem entregues aos contribuintes, a opção avaliada como mais conveniente é o **não parcelamento**.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

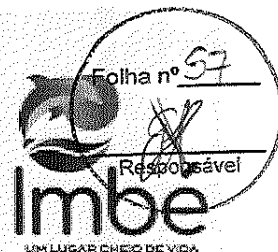
9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A contratada deverá encaminhar para o e-mail fazenda@imbe.rs.gov.br o modelo, já com códigos de barras e QR Code, com no mínimo 5 dias de antecedência, para revisão e aprovação.

9.1.2. A validação do código de barras e QR Code junto aos bancos credenciados, serão feitos pelo Departamento de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Imbé e posteriormente dada a aprovação à empresa contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**



9.1.3. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail fazenda@imbe.rs.gov.br e telefone (51) 3627-8260.

9.2. **LOCAL/HORÁRIO:** Não se aplica.

9.3. **ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:** Não se aplica.

9.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Não se aplica.

9.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** O serviço deverá contemplar a impressão e montagem dos carnês, conforme especificações deste ETP, sem quantidades mínimas para aquisição.

Os carnês impressos deverão ser entregues nos Correios, na sede da empresa vencedora, mediante informação, do contrato entre Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT e Prefeitura Municipal de Imbé, para que sejam enviados os carnês aos contribuintes via Correios.

As demandas a serem atendidas são:

a) A arte e/ou referência do documento a ser desenvolvido, preferencialmente, em meio digital (CorelDraw, InDesign);

b) Massa de dados para realização dos testes durante o período de desenvolvimento nos formatos TXT ou CSV;

c) Layout do arquivo de dados variáveis;

d) Layout descritivo relacionando os campos do arquivo de dados variáveis com o layout físico do documento eletrônico, com Código de Barras e QR Code;

e) Capa e contracapa com impressão coloridas; Folhas internas com impressão preta e branca.

e) A empresa deverá fornecer relatório em PDF dos carnês emitidos, contendo: Inscrição, Setor, Quadra, Lote, Sublote, Nome, Endereço, Apto, Nº do Carnê.

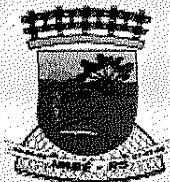
- Os textos e o layout do carnê, serão definidos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Imbé, sendo que o aceite do produto se dará apenas após apresentação e aprovação da arte final em formato PDF colorido.

- A arte dos carnês será criada pelo Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé e enviada à empresa vencedora, quando da contratação, acompanhada da definição de cores conforme tabela Pantone.

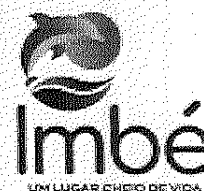
- Os carnês devem ser personalizados, com os dados de cada contribuinte, conforme arquivos de dados enviados à empresa vencedora pelo Departamento de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Imbé, em formato txt.

- Na montagem dos carnês, os mesmos devem ser grampeados, evitando a perda e/ou extravio de páginas.

- A empresa vencedora deverá manter os dados dos contribuintes em absoluto sigilo, não disponibilizando a outras empresas, estranhas à realização do objeto deste ETP, respeitando a Lei Geral da Proteção de Dados – LGPD.

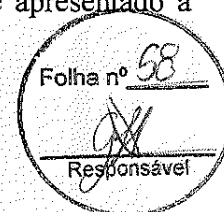
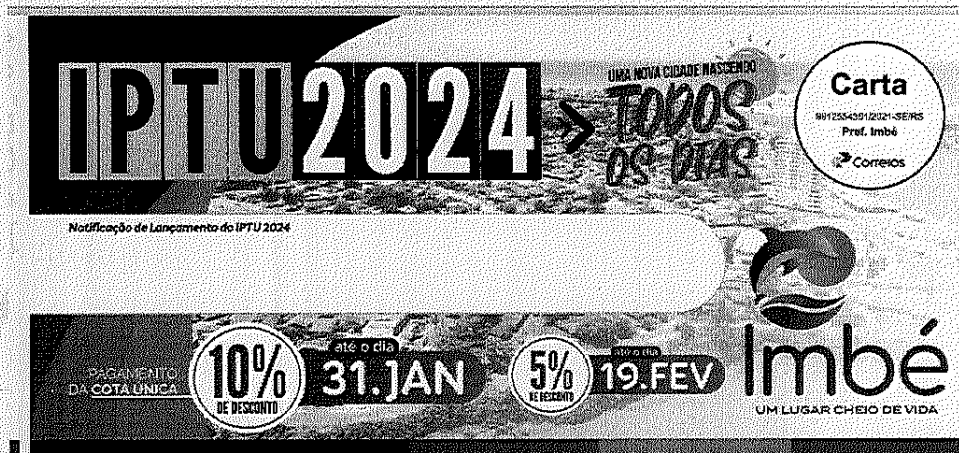


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



- O modelo de referência utilizado por esta Prefeitura no ano de 2024, é apresentado a seguir para fins de levantamento/estudo da demanda:

Capa – Frente (colorida) Modelo



Capa – Verso (Colorida)

Prezado(a) contribuinte,

FIQUE ATENTO ÀS FORMAS DE PAGAMENTO DO IPTU 2024:

COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO - até 31/01/2024 para os imóveis que nada devem ao município e estiverem em situação regular até 28/12/2023

COTA ÚNICA COM 5% DE DESCONTO - até 19/02/2024 para os imóveis que nada devem ao município e estiverem em situação regular até 28/12/2023

Além do pagamento por PIX, você também pode quitar seu IPTU até o vencimento no Banrisul ou no Banco do Brasil.

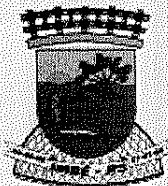
Após o vencimento e até 27/12/2024, o contribuinte deverá solicitar uma nova guia junto ao Setor de Arrecadação.

As parcelas não quitadas até 31/12/2024 serão atualizadas pelo índice oficial adotado pelo município, medido anualmente, além dos acréscimos de multa e juros acima mencionados, devendo o contribuinte solicitar novas guias para pagamento do imposto.

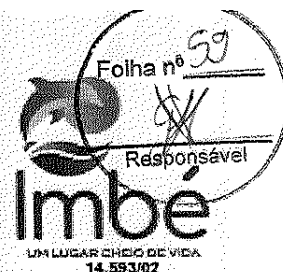
CALENDÁRIO DE PAGAMENTO
vencimento das parcelas

1ª PARCELA	11 MAR/24	5ª PARCELA	10 JUL/24
2ª PARCELA	11 ABR/24	6ª PARCELA	12 AGO/24
3ª PARCELA	13 MAI/24	7ª PARCELA	10 SET/24
4ª PARCELA	10 JUN/24	8ª PARCELA	10 OUT/24
		9ª PARCELA	11 NOV/24

Folha – Cota Única (preto e branco) – Duas guias – parcela 1 e parcela 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU 2024			
Data do Documento	Parcela	Vencimento	
28/12/2023	ÚNICA 1	31/01/2024	
Cadastro Imobiliário	Valor		
0000015527	931,56		
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
RUA 21 DE ABRIL, 867 MARILUZ 95625-000			
SETOR:	QUADRA:	LOTE:	SUBLOTE:
005	0036	0003	000
Contribuinte			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

IPTU 2024			
Local de pagamento		Vencimento	
BANRISUL E BANCO DO BRASIL		31/01/2024	
MUNICÍPIO DE IMBÉ - CNPJ 90259652/0001-84		Cadastro Imobiliário	
		0000015527	
Parcela	Data Documento	Exatidão Moeda	Número de Controle
ÚNICA 1	28/12/2023	R\$	00000090000146916
ENDEREÇO DO IMÓVEL			Valor
RUA 21 DE ABRIL, 867 MARILUZ 95625-000			931,56
			Juros
			Multa
			Desconto
Contribuinte			(R) Valor Cobrado
			931,56

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

8166000009-4 31561914202-1 40131015527-0 80000146916-5



Nesta página deverá constar Código de Barras padrão FEBRABAN e QR Code

Folha – Parcela (preto e branco)

Deverá constar Código de Barras padrão FEBRABAN e QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU 2024			
Data do Documento	Parcela	Vencimento	
28/12/2023	02/09	11/04/2024	
Cadastro Imobiliário	Valor		
0000015527	103,50		
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
RUA 21 DE ABRIL, 867 MARILUZ 95625-000			
SETOR:	QUADRA:	LOTE:	SUBLOTE:
005	0036	0003	000
Contribuinte			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

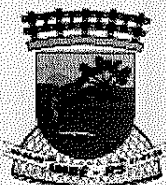
IPTU 2024			
Local de pagamento		Vencimento	
BANRISUL E BANCO DO BRASIL		11/04/2024	
MUNICÍPIO DE IMBÉ - CNPJ 90259652/0001-84		Cadastro Imobiliário	
		0000015527	
Parcela	Data Documento	Exatidão Moeda	Número de Controle
02/09	28/12/2023	R\$	00000090000146916
ENDEREÇO DO IMÓVEL			Valor
RUA 21 DE ABRIL, 867 MARILUZ 95625-000			103,50
			Juros
			Multa
			Desconto
Contribuinte			(R) Valor Cobrado
			103,50

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81660000001-8 03501914202-1 40411015527-6 80000146919-9



Contracapa – Verso Modelo (colorida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



INFORMAÇÕES SOBRE O SEU IPTU:	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA (R\$)
Zona: _____	IPTU: _____
Setor: _____	Taxa de Lixo: _____
Quadra: _____	Total de Impostos: _____
Lote: _____	CIP: _____
Sublote: _____	
Valor Venal: _____	
Alíquota: _____	
Tipo de Imóvel: _____	

Em caso de dúvidas ou para obter mais informações, contate a SEFIPE através do telefone (51) 3627-8209 ou pelo e-mail arrecadacao@imbe.rs.gov.br.

A Lei Municipal nº 1.858/2017, que altera a legislação municipal de Imbé, prevê a isenção do IPTU para o beneficiário da isenção do IPTU. Saiba mais em imbe.cespro.com.br.

Contracapa – Frente Modelo (colorida)



zap da prefa

zap.imbe.rs.gov.br

Receba as notícias do governo municipal diretamente no seu WhatsApp e fique por dentro de todas as ações da prefeitura.

ou use seu telefone para escanear o QR-CODE



PARA USO DOS CORREIOS			
☐ 01 - Mudança	☐ 04 - Falta de	☐ 07 - Ausente	☐ 11 - End. desconhecido na localidade
☐ 02 - Endereço insuficiente	☐ 05 - Desconhecido	☐ 08 - Não procurado	☐ 12 - Falta complemento (cepiv/GU)
☐ 03 - Nº indicado não existe	☐ 06 - Recusado	☐ 09 - Objeto danificado	☐ 13 - Caixa Postal cancelada

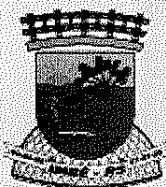
REMETENTE:
Prefeitura de Imbé
Av. Paraguassú, nº 1144
Centro - Imbé-RS
CEP: 95625-000

 **Imbé**
UM LUGAR CHEIO DE VIDA

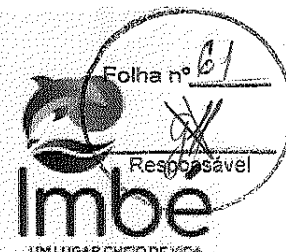
ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: [f](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [i](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [y](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) /prefeituraimbe

- 9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO: Não se aplica.
- 9.7. ACOMPANHAMENTO: Não se aplica.
- 9.8. PROVA: Não se aplica.
- 9.9. TROCA DE PEÇAS: Não se aplica.
- 9.10. SAC/SUORTE TÉCNICO: Não se aplica.
- 9.11. LIMPEZA: Não se aplica.
- 9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: Não se aplica.
- 9.13. GARANTIA DE PROPOSTA: Não se aplica.
- 9.14. GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se com a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, disponibilizar os carnês de IPTU 2026 de forma impressa, antecipadamente, possibilitando que o contribuinte receba em tempo hábil para programação financeira e quitação dos valores devidos da forma que melhor lhe couber, beneficiando também o Município com o recebimento dos recursos no início do exercício para melhor desempenho do Orçamento Anual.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Cristian Brentano Castilhos	593	Gestor Administração Tributária
Gestor de Contrato Suplente	Luciano Pasa	6398	Técnico Contábil
Fiscal de Contrato	Flávia da Costa Dias	13808	Diretora da Fiscalização Tributária
Fiscal de Contrato	Rudi Carlos da Rocha	15	Técnico Fazendário
Fiscal de Contrato	Gabriela Bach da Silva	16280	Tesoureira

11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produto com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho consta corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

11.2.1.2. Se a contratada disponibilizou no prazo estabelecido o layout para aprovação;

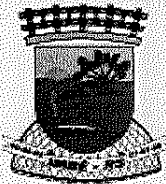
11.2.1.3. Se a contratada cumpriu os prazos estabelecidos;

11.2.1.4. Constada alguma ocorrência durante, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Não se aplica.

11.2.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Não se aplica.

9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**



11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não se aplica.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Não se aplica.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Não se aplica.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

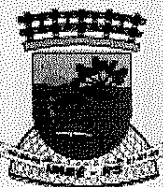
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Verificação do prazo de entrega pela contratada, para que possibilite o envio ao contribuinte em tempo hábil para pagamento;

12.2. Verificação de todas as informações necessárias à confecção dos carnês.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**



14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Os impactos ambientais são as questões de utilização do papel para a confecção dos carnês para distribuição aos contribuintes, os quais poderiam ser minimizados caso não houvesse ainda a necessidade de impressão dos mesmos.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico
2201 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico – SEFIPE
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.63.00.00.00 – Serviços Gráficos

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 20 de Agosto de 2025.

Elaborado por:


Giulia Oliveira Haubert
Agente Administrativo


11